



Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas

CEP: 37.310-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18 684 217/0001-23

LEI COMPLEMENTAR N°24 de 09 de agosto de 2021

Altera o artigo 357 da Lei Complementar n° 23 de 13 de janeiro de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE MINAS-MG, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte lei complementar:

Art. 1º O art. 357 da Lei Complementar nº 23/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 357. Esta lei entra em vigor após 01 (um) ano e 06 (seis) meses da data de sua publicação.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jardim de Minas, 09 de agosto de 2021.

*PUBLICADO EM:
09 / 08 / 2021
PAÇO MUNICIPAL
Gabinete R.-de-Carvalho
RESPONSÁVEL*

Joaquim Laércio Rodrigues
Prefeito Municipal